DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

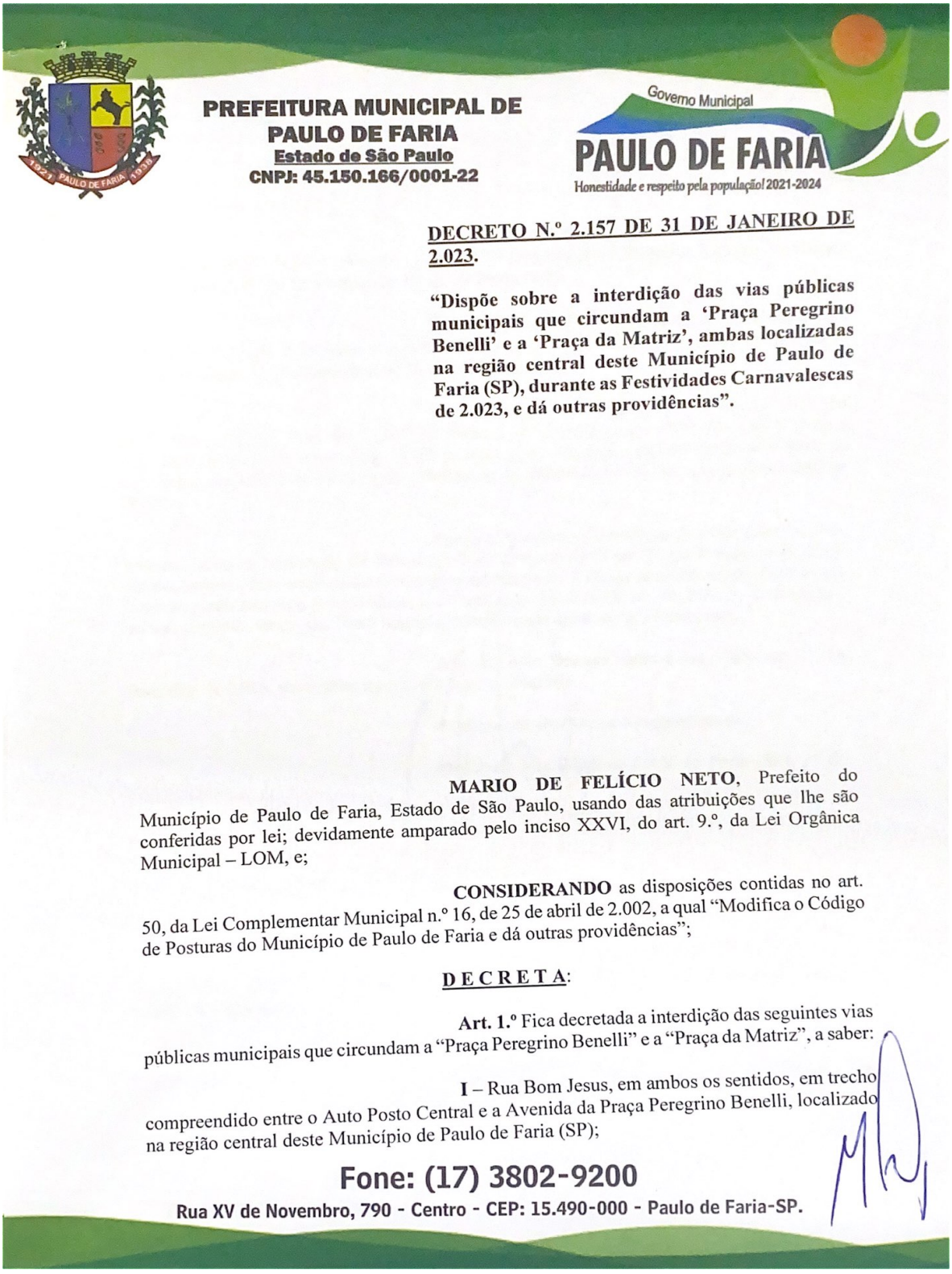

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO N.º 2.157 DE 31 DE JANEIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a interdição das vias públicas municipais que circundam a 'Praça Peregrino Benelli' e a 'Praça da Matriz', ambas localizadas na região central deste Município de Paulo de Faria (SP), durante as Festividades Carnavalescas de 2.023, e dá outras providências".

MARIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; devidamente amparado pelo inciso XXVI, do art. 9.º, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 50, da Lei Complementar Municipal n.º 16, de 25 de abril de 2.002, a qual "Modifica o Código de Posturas do Município de Paulo de Faria e dá outras providências";

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretada a interdição das seguintes vias públicas municipais que circundam a "Praça Peregrino Benelli" e a "Praça da Matriz", a saber:

I – Rua Bom Jesus, em ambos os sentidos, em trecho compreendido entre o Auto Posto Central e a Avenida da Praça Peregrino Benelli, localizado na região central deste Município de Paulo de Faria (SP);

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

II – Rua Zenha Ribeiro, em ambos os sentidos, no trecho compreendendo a Av. Abraão Gonçalves Azeredo à Av. Gertrudes Ribeiro, localizado na região central deste Município de Paulo de Faria (SP);

III – Avenida da Praça Peregrino Benelli, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Rua Bom Jesus e a Rua Zenha Ribeiro, localizado na região central deste Município de Paulo de Faria (SP).

IV- O horário das festividades Carnavalescas na sexta-feira e sábado será das 20h00 às 03h00, no domingo das 15h00 às 18h00 com a realização da matinê e à noite das 20h00 às 01h00, na segunda-feira das 20h00 às 03h00, na terça feira, das 15h00 às 18h00 com a realização da matinê e por último, a noite das 20h00 às 00h00.

Parágrafo único. A interdição das vias públicas dar-se-á em razão da realização de shows musicais que ocorrerão na "Praça Peregrino Benelli" em decorrência das Festividades Carnavalescas (Carnaval 2.023) e somente ocorrerão durante o horário marcado para a festividade, a ser realizada nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do ano corrente, tendo seu fluxo liberado normalmente após seu encerramento.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor em 17 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 31 de janeiro de 2.023.

MARIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO N.º 2.160 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre normas de utilização dos locais destinados à realização das Festividades Carnavalescas neste Município de Paulo de Faria (SP), e dá outras providências".

MARIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; devidamente amparado pelo inciso XXVI, do art. 9.º, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e;

CONSIDERANDO a realização das Festividades Carnavalescas pela Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP) na "Praça da Matriz" e na "Praça Peregrino Benelli";

CONSIDERANDO, ainda, que o Poder Discricionário concede à Administração Pública o provimento de normas de efeitos externos não privativos de Lei;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de proporcionar disciplina e segurança quando da utilização dos locais destinados à realização das Festividades Carnavalescas neste Município de Paulo de Faria (SP);

D E C R E T A:

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 1.º Ficam permitidas as apresentações, os desfiles, as danças e/ou passeatas nas praças e vias públicas deste Município de Paulo de Faria (SP, durante o período destinado às Festividades Carnavalescas neste ano de 2.023, compreendido entre os dias, 17,18,19,20 e 21 de fevereiro de 2.023.

Art. 2. º As pessoas e/ou foliões pertencentes às escolas de samba e/ou aos blocos carnavalescos, salvo a exceção contida no parágrafo único, poderão apresentar-se, desfilar, dançar e/ou realizar passeatas nos locais destinados a toda população, inclusive sob as "tendas principais" localizadas na "Praça Peregrino Benelli", as quais terão a função de salão, e abrigarão os aparelhos eletrônicos para a execução de som oriundo de banda musical.

Parágrafo único. Com exceção às disposições contidas no "*caput*" deste artigo, fica proibida a entrada de "baterias" e/ou instrumentos musicais congêneres das escolas de samba e/ou dos blocos carnavalescos nas "tendas principais" supra aludidas, bem como na "Praça da Matriz".

Art. 3.º Fica, também, terminantemente proibida a venda e o consumo de bebidas e de outros produtos em recipientes descartáveis e/ou recicláveis de vidro na "Praça Peregrino Benelli" e na "Praça da Matriz", bem como nas vias públicas próximas àquelas, num raio de 100 (cem) metros, durante a realização das Festividades Carnavalescas neste Município de Paulo de Faria (SP).

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor em 17 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 10 de fevereiro de 2.023.

MARIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

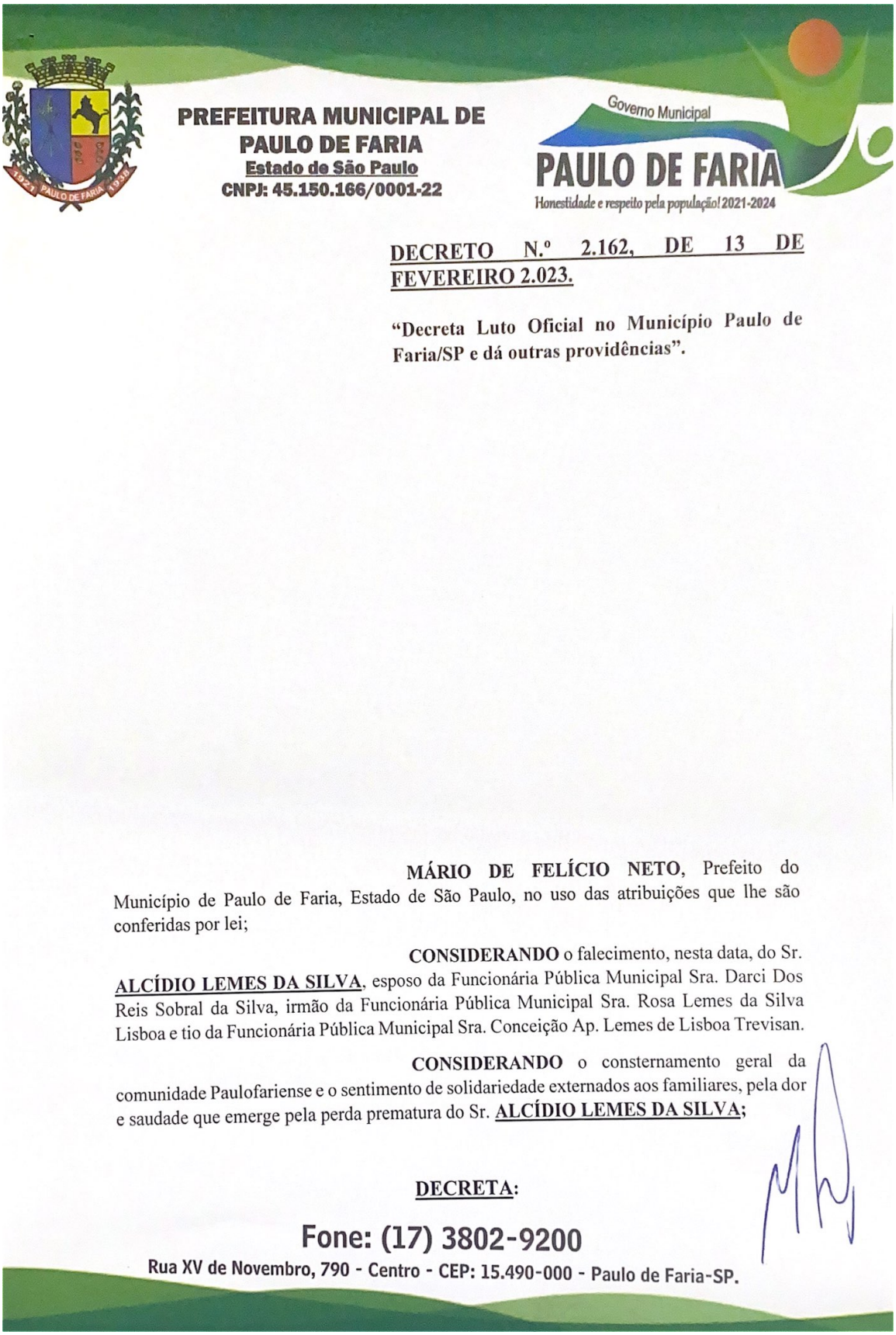

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO N.º 2.162, DE 13 DE FEVEREIRO 2.023.

"Decreta Luto Oficial no Município Paulo de Faria/SP e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o falecimento, nesta data, do Sr. **ALCÍDIO LEMES DA SILVA**, esposo da Funcionária Pública Municipal Sra. Darci Dos Reis Sobral da Silva, irmão da Funcionária Pública Municipal Sra. Rosa Lemes da Silva Lisboa e tio da Funcionária Pública Municipal Sra. Conceição Ap. Lemes de Lisboa Trevisan.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Paulofariense e o sentimento de solidariedade externados aos familiares, pela dor e saudade que emerge pela perda prematura do Sr. **ALCÍDIO LEMES DA SILVA;**

DECRETA:

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 1.º - Fica decretado **LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS** no Município de Paulo de Faria/SP, pelo falecimento do Sr. **ALCÍDIO LEMES DA SILVA**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede da Administração, assim como em todas as repartições municipais, pelo período que durar o luto oficial.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea por afixação no mural e no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 13 de fevereiro de 2.023.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.